



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria Geral de Administração
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 82/2020/RER
Processo nº: 23208.003743/2020-62

Pregão Eletrônico nº: 10/2020
Processo nº: 23825.000200/2020-16

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 10/2020, processada sob o nº 23825.000200/2020-16**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **LC TENDAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.067.125/0001-13**, estabelecida à Avenida 25, Qd. 09, Lt. 05A, Parque Residencial das Flores, em Anápolis, Estado de Goiás, CEP nº 75085-560, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Luiz Carlos Cunha Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4014201, expedida pela SSP/GO do CPF nº 904.189.801-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição** de tendas, destinadas aos Campi do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.067.125/0001-13 - LC TENDAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

3	COBERTURA BARRACA	Unidade	96	R\$ 1.526,6700	R\$ 1.489,0000	R\$ 142.944,0000
---	-----------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca: ALUBAN

Fabricante: ALUBAN EVENTOS

Modelo / Versão: TENDA SANFONADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda sanfonada Tendas Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilon, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura (cor a definir): em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço, com inscrições na cobertura de acordo com a logomarca que será fornecida pelo órgão solicitante. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura. A Tenda deverá incluir as quatro paredes (4) laterais para o seu fechamento na cor a combinar com impressão de logomarca que será fornecida pelo IFMG

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	CALHA DE ALUMÍNIO	Unidade	4	R\$ 61,0100	R\$ 61,0100	R\$ 244,0400

Marca: ALUBAN

Fabricante: ALUBAN EVENTOS

Modelo / Versão: CALHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calha para tenda 10 x 10 Calha de 10 metros em PVC para tenda 10 x 10.

Total do Fornecedor:

R\$ 143.188,0400

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 18/11/2020 e encerramento em 18/11/2021, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, Representante legal da empresa, em 25/11/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 14/12/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 15/12/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0693549** e o código CRC **F2792F3C**.

23208.003743/2020-62

0693549v1